



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECRETO Nº 004/2023/GP-PMCA.

PUBLICADO NO PAÇO
MUNICIPAL NESTA DATA.
EM: 05/01/2023

Dispõe sobre o horário de Funcionamento de Bares, casas de Show e venda ambulante de Cachoeira do Arari - PA e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari Sr. Antônio Augusto Figueiredo Athar**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 39, que decorrem do exercício do cargo e;

CONSIDERANDO O que preconiza o Art. 1º da Lei nº 126/2017 referente aos Horários de Bares em seu parágrafo II;

CONSIDERANDO A Festividade do Glorioso São Sebastião dos dias 10 a 20 de Janeiro de 2023;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de aquecer a economia local, proporcionando aos munícipes o direito ao lazer;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado para funcionamento os estabelecimentos que vendem bebida alcóolica, bem como, venda de ambulantes no âmbito do município da seguinte maneira:

- I - Até às 02h00 da manhã do dia 08/01 para o dia 09/01;
- II - Até às 04h30 do dia 09 para o dia 10/01;
- III - Até às 02h00 do Dia 10/01 para o dia 11/01;
- IV - Até às 04h30 do dia 18/01, 19/01 e 20/01;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cachoeira do Arari, 05 de Janeiro de 2023.


Antônio Augusto Figueiredo Athar
Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/Pa



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que o Decreto nº 004/2023/GP-PMCA de 05 de Janeiro de 2023. **Dispõe sobre o horário de Funcionamento de Bares, casas de show e vendas ambulantes de Cachoeira do Arari - PA e dá outras providências.** Em respeito ao princípio constitucional da publicidade, foi publicada no quadro de avisos em 05/01/2023.

ADRIANO FIGUEIREDO
LEITE:75923742268

Assinado de forma digital por
ADRIANO FIGUEIREDO
LEITE:75923742268
Dados: 2023.01.07 17:33:16 -03'00'

Adriano Figueiredo Leite
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 001/2021 – GP/PMCA